

## PROJETO DE LEI Nº 37/2000

### **Regime de Urgência**

MENSAGEM Nº: 27/2000

RECEBIDA EM: 10 de abril de 2000

Nº DO PROJETO: 37/2000

**SÚMULA:** Autoriza doação de imóvel a empresa Loma Hermosa Ltda – imóvel destinado exclusivamente a fabricação, produção, exportação, venda e distribuição de refrigerantes, refrescos, xaropes, engarrafamento e gaseificação de águas minerais e cervejas – comércio e indústria

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 10 de abril de 2000

VOTAÇÃO NOMINAL – QUORUM 2/3 (dois terços)

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 17 de abril de 2000 - aprovado com 13 (treze) votos a favor e 02 (duas) ausências

Ausentes os vereadores Afonso Ferreira de Almeida - PMDB e Cilmar Francisco Pastorello-PDT

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 19 de abril de 2000 - aprovado com 12 (doze) votos a favor e 03 (três) ausências

Ausentes os vereadores Afonso Ferreira de Almeida-PMDB, Aldir Vendruscolo-PFL, e Roberto Carlos Chioqueta-PPS

A segunda votação deste projeto de lei foi em sessão extraordinária

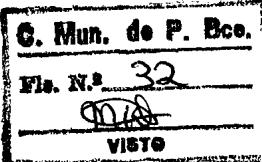
Este projeto de lei foi aprovado com emenda

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 19 de abril de 2000

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 200/2000

**LEI Nº: 1920, de 19 de abril de 2000**

**PUBLICADA:** Jornal Diário do Povo - Edição nº 2270 do dia 20 de abril de 2000



# DIÁRIO DO POVO

XIV

EDIÇÃO 2270

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2000

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR LEI N° 1.920

**DATA: 19 DE ABRIL DE 2000**

Súmula: Autoriza doação de imóvel à empresa Loma Hermosa Ltda.  
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná; aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do Parque Industrial, nesta cidade de Pato Branco, com área de 30.000,00m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 28.285, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à empresa Loma Hermosa Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Caramuru, 472, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CGC nº 03.678.284/0001-68.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo inicio das atividades comerciais e industriais da donatária;

II – destinação do imóvel destinado exclusivamente à fabricação, produção, exportação, venda e distribuição de refrigerantes, refrescos, xaropes, engarrapamento e gaseificação de águas minerais e cervejas;

III – inicio das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 214315, de 03 de abril de 2000, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 3 (três) meses, contados da publicação desta Lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo inicio das atividades comerciais e industriais propostas;

V – revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei é na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de abril de 2000.

**ALCENI GUERRA - Prefeito Municipal**



C. Mun. de P. Br.
Fis. N.º 31
<i>[Signature]</i>
VISTO

# Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI N° 37/2000

**SÚMULA:** Autoriza doação de imóvel à empresa Loma Hermosa Ltda.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do Parque Industrial, nesta cidade de Pato Branco, com área de 30.000,00m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 28.285, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à empresa Loma Hermosa Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Caramuru, 472, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CGC nº 03.678.284/0001-68.

**Parágrafo único.** A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

**I** - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais e industriais da donatária;

**II** - destinação do imóvel destinado exclusivamente a fabricação, produção, exportação, venda e distribuição de refrigerantes, refrescos, xaropes, engarrafamento e gaseificação de águas minerais e cervejas;

**III** - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 214315, de 03 de abril de 2000, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 3 (três) meses, contados da publicação desta Lei;

**IV** - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais e industriais propostas;

**V** - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

**Art. 2º** - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*J. L. M. S. Freitas*



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Br.	30
Fls. N.º	VISTO
SANTOS	

EXMO. SR.

GILMAR LUIZ ARCARI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

*Aprovada*

Os Vereadores, abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para apreciação do Douto Plenário desta Casa de Leis e solicitam apoio dos nobres pares para a aprovação da emenda modificativa, ao Projeto de Lei nº 37/2000

## EMENDA MODIFICATIVA

"Art. 1º - .....

Parágrafo Único - .....

Art. 1º - Os incisos I, II e IV do projeto de lei nº 37/2000, passarão a viger com a seguinte redação:

(OK)

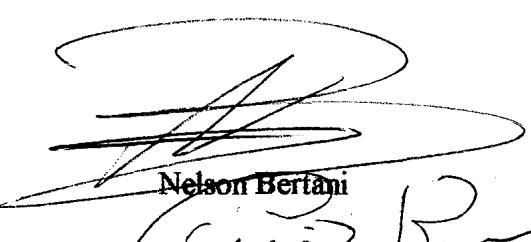
I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais e industriais da donatária;

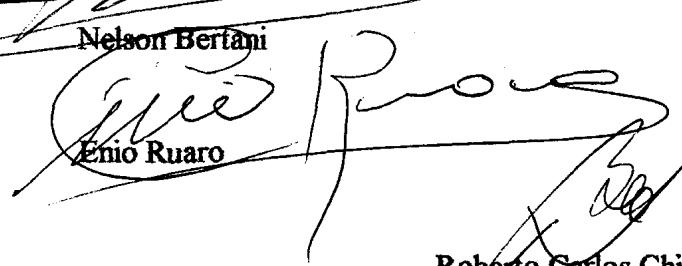
II- destinação do imóvel destinado exclusivamente a fabricação, produção, exportação, venda e distribuição de refrigerantes, refrescos, xaropes, engarrafamento e gaseificação de águas minerais e cervejas;

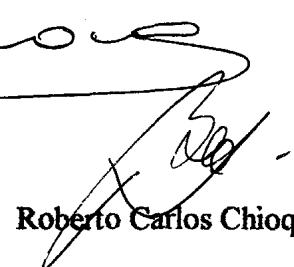
IV – outorga da escritura pública de doação somente após efetivo início das atividades comerciais e industriais propostas.

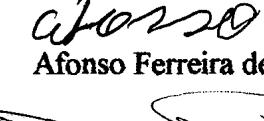
Nestes termos, pedem deferimento.

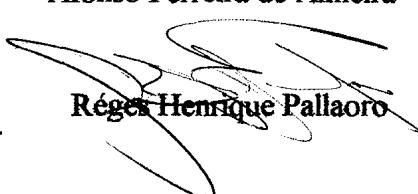
Pato Branco, 14 de abril de 2000.

  
Nelson Bertani

  
Enio Ruaro

  
Roberto Carlos Chioqueta

  
Afonso Ferreira de Almeira

  
Réges Henrique Pallaoro



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco

G. Mun. de P. Br.	29
Fis. N.º	
VISTO	

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 37/2000

Em seu Projeto de Lei nº 37/99, o Executivo Municipal, deseja autorização legislativa para doar parte do Parque Industrial nesta cidade de Pato Branco, com área de 30.000 m<sup>2</sup>, avaliada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à Empresa Loma Hermosa Ltda, estabelecida na Rua Caramuru, 472, nesta cidade de Pato Branco.

O imóvel objeto da doação será destinado a fabricação, produção, importação e exportação, venda e distribuição de refrigerantes, refrescos, xaropes, engarrafamento e gaseificação de águas minerais e cerveja.

A proposição está acompanhada dos documentos e informações indispensáveis a sua análise, tais como: matrícula imobiliária, laudo de avaliação do imóvel objeto da doação pleiteada, certidões negativas de tributos e ações judiciais, cronograma da obra, etc, portanto esta relatoria com base no exposto, emite **parecer favorável** a sua tramitação e aprovação, porém apresentaremos emenda que julgamos conveniente.

É o nosso parecer , salvo maior juízo.

Pato Branco, 14 de abril de 2000

Nelson Bertani – Presidente

Emílio Ruaro - Membro

  
Afonso  
Afonso Ferreira de Almeira- Relator  
Régis Henrique Pallaoro  
Régis Henrique Pallaoro - Membro  
Roberto Carlos Chioqueta – Membro



Estado do Paraná

# Câmara Municipal de Pato Branco

G. Mun. de P. Brco.
Fis. N.º 28
<i>[Signature]</i>
VISTO

## COMISSÃO DE MÉRITO

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 37/2000

O Projeto de Lei em estudo, originário do Executivo Municipal, visa autorização legislativa para doar imóvel.

Referido imóvel compreende parte do Parque Industrial, com área de 30.000m<sup>2</sup>, à empresa Loma Hermosa Ltda.

A empresa Loma Hermosa Ltda., pretende inicialmente produzir refrigerantes e água mineral em torno de 120 mil litros diários, com projeção de ampliação futura para cervejaria e outros derivados.

Após análise, esta Comissão conclui que a implantação de mais uma indústria é fator relevante para o desenvolvimento industrial de nossa cidade e emite **parecer favorável** à sua aprovação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 14 de abril de 2000.

Agustinho Rossi / PDT - Membro

Altair Vendruscolo - PFL - Relator

Carlos Roberto Gonçalves Lins / PT - PRESIDENTE

Gilson Marcondes - PFL - Membro

Vilson Dantas Costa - PMDB - Membro



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Brco.
Fis. N.º 27
2000
VISTO

# Câmara Municipal de Pato Branco

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 037\ 2000.

#### PARECER

Busca o Executivo com o Projeto em epígrafe, obter autorização legislativa para doar parte do Parque Industrial, nesta cidade de Pato branco, contendo área de 30.000,00 m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, avaliada em R\$ 60.000,00 ( Sessenta mil reais), á empresa LOMA HERMOSA LTDA.

Pretende a referida empresa com a instalação da Industria Produzir refrigerantes, água mineral e cerveja, gerando inicialmente 28 empregos diretos e mais de 90 empregos indiretos.

Num período de dificuldades financeira por que passam os municípios, uma das principais alternativas para o seu saneamento é a atração de investimentos, neste caso em especial os benefícios são vários pois além da geração de impostos ainda gerará empregos e circulação de riquezas no comércio.

Pelos motivos elencados e pela importância para o futuro do município, emito PARECER FAVORÁVEL, a sua aprovação.

É o Parecer sub censura;  
Pato Branco, em 17 de Abril de 2.000

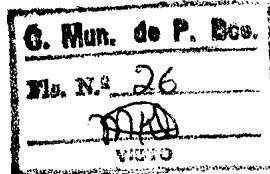
Roberto Chioqueta Presidente

Carlinho Polazzo – Relator

Orceli Martins Membro

Laurinha Duiza Dall'Igna Membro

Cilmor Pastorello Membro



# DIÁRIO DO POVO

XIV

EDIÇÃO 2265

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR  
DECRETO N° 3.999**

Súmula: Reserva imóvel para instalação industrial.  
O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica reservada a área de 30.000m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados), sendo 150 (cento e cinquenta) metros lineares de frente para a BR 158 e 200 (duzentos) metros lineares de fundos, pertencente à Prefeitura Municipal de Pato Branco, para futura instalação da Empresa Loma Hermosa Ltda, Fábrica de Refrigerantes, Água Mineral e Cerveja.

Art. 2º - A transferência de domínio será objeto de prévia autorização Legislativa e Constituição de empresa beneficiária no País, observada a legislação vigente.

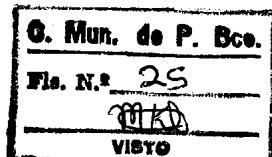
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 10 de abril de 2000.

**ALCENI GUERRA - Prefeito Municipal**



Estado do Paraná



# Câmara Municipal de Pato Branco

## ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI N° 037/2000

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar parte do Parque Industrial, nesta cidade de Pato Branco, com área de 30.000,00 m<sup>2</sup>, matriculado sob nº 28.285, junto ao 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliada em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), à empresa **LOMA HERMOSA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 03.678.284/0001-68, estabelecida na Rua Caramurú, nº 472, em Pato Branco, Estado do Paraná.

O Projeto elenca condicionantes à doação, estipulando ainda, que o referido imóvel será destinado exclusivamente ao ramo de indústria de refrigerantes, água mineral e cerveja.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a referida empresa utilizará à área de 30.000 m<sup>2</sup>, gradativamente, por etapas, conforme relatório apresentado pela mesma.

Verificando o Contrato Social da pretendida donatária (documento anexo), constatamos que o ramo de atividade refere-se a fabricação, produção, importação, exportação, venda e distribuição de refrigerantes, refrescos, xaropes, engarrafamento e gaseificação de águas minerais, sendo necessário portanto, adaptar a redação dada aos incisos I, II e IV do artigo 1º do Projeto, para especificar que o ramo de atividade da empresa é industrial e comercial.

Além disso, recomendamos ainda, quando da elaboração da redação final, seja adequada a redação da súmula e do “caput” do artigo 1º do Projeto de Lei em apreço, cumprindo aos preceitos da boa técnica legislativa.



Estado do Paraná

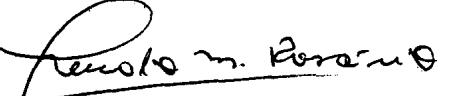
# Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Brco.
Fis. N.º 24
2000
VISTO

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, está a matéria apta a seguir sua regimental tramitação, cabendo as comissões permanentes procederem as diligências de estilo, verificando "in loco" se o imóvel objeto da doação, considerando o tipo de atividade a ser desenvolvida pela empresa, comporta a sua instalação, sem causar prejuízos ao meio ambiente.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 12 de abril de 2.000.

  
José Renato Monteiro do Rosário

Assessor Jurídico



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	
Data	10/04/2000
Hora	16:30
Assinatura	<i>Alceni Guerra</i>
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

O. Mun. de P. Br.
Fa. N.º 23
<i>ATR</i>
VISTO

## MENSAGEM Nº 027/2000

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Com a presente Mensagem estamos remetendo e submetemos à apreciação do Poder Legislativo do Município, Projeto de Lei em que solicitamos autorização para efetuar a doação de parte do Parque Industrial, nesta cidade de Pato Branco, com área 30.000,00 m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 28.285, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à empresa **Loma Hermosa Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Caramuru nº 472, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CGC nº 03.678.284/0001-68.

Justificamos a doação de 30.000,00m<sup>2</sup>, da seguinte forma:

- 3.000,00 m<sup>2</sup>, destinado ao módulo nº 01, Indústria de Refrigerantes e Água Mineral – 1ª etapa;
- 3.000,00 m<sup>2</sup>, destinado ao módulo nº 02, Indústria de Cerveja e outros derivados;
- 11.000,00 m<sup>2</sup>, destinado para carga, descarga, estacionamento e área para revisão da frota de veículos;
- 3.000,00 m<sup>2</sup>, destinado à instalação de tanques de decantação;
- 3.000,00 m<sup>2</sup>, destinado ao almoxarifado e depósito;
- 7.000,00 m<sup>2</sup>, destinado à futuras ampliações.

Considerando que referida empresa aguarda somente a aprovação da lei de doação para imediatamente iniciar as obras, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada e votada em regime de urgência, ficando convocado esse Legislativo para realização de sessões extraordinárias.

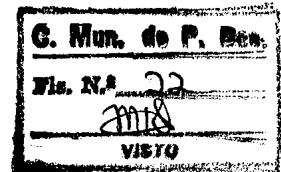
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 06 de abril de 2000.

Alceni Guerra  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO



## PROJETO DE LEI Nº 37/2000

### Súmula: Autoriza doação de imóvel Loma Hermosa Ltda.

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar doação de parte do Parque Industrial, nesta cidade de Pato Branco, com área 30.000,00 m<sup>2</sup> (trinta mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 28.285, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), à empresa **Loma Hermosa Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Caramuru nº 472, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, CGC nº 03.678.284/0001-68.

**Parágrafo único.** A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

**I** - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades comerciais da donatária;

**II** - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de Indústria de Refrigerantes, Água mineral e Cerveja, vedado qualquer outro;

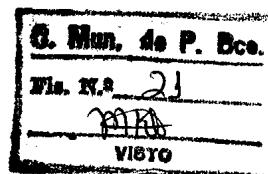
**III** - início das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 214315, de 03 de abril de 2000, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 3 (três) meses, contados da publicação desta Lei;

**IV** - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais propostas;

**V** - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

**Art. 2º.** Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alceni Guerra  
Prefeito Municipal



PATO BRANCO, 04 DE ABRIL DE 2000

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO  
A/C. DIRETOR DA SECRETÁRIA DA INDUSTRA  
Sr. CLOVIS CANTU

A Indústria de Bebidas Loma Hermosa Ltda vem através desta solicitar à esta Administração Pública a doação de uma área de 30mil metros quadrados para fim industrial.

Inicialmente deveremos produzir refrigerantes e água mineral com uma produção inicial de 120 mil litros diário, com projeção de ampliação futura para cervejaria e outros derivados.

Assim que tivermos a liberação da área, iniciaremos as obras civis, pois os equipamentos já foram adquiridos . Creio que é de máximo interesse deste município uma vez que todo o investimento é de capital próprio.

Na certeza de sua confirmação, agradecemos.

Eng. Carlos Alberto Rebelo



# Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Decreto nº 3.845/99 de 28.10.99, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. **ALCENI GUERRA**, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos senhores, **Íris Antoninho Sartori Guerro** – Presidente, **Jucelino Francisco dos Santos Filho** – Secretário, **Clóvis Alexandre Barvinski** - membro e **Adilcioni Colla** como suplente, para procederem a avaliação dos seguintes imóveis:

Parte do Imóvel Parque Industrial com área de 30.000,00 m<sup>2</sup> constante da Matrícula nº 28.285, avaliado em R\$ 60.000,00 ( Sessenta mil reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

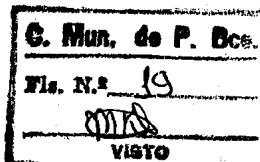
Em, 03 de abril de 2.000.

**Íris A. Sartori Guerro**  
Presidente

**Jucelino Fco dos Santos Fº**  
Secretário

**Clóvis A. Barvinski**  
Membro

**Adilcione Colla**  
Suplente



## 1.0 Empresa

**Empresa: Loma Hermosa Ltda.**  
**( Indústria de Refrigerantes e Água Mineral )**

## 2.0 Período ( 1ª etapa)

módulo 3.000 m<sup>2</sup>.

Início das Obras Físicas.  
Abril de 2000.

Término  
Agosto de 2000.

Início das Atividades.  
Outubro de 2000.

**(2ª Etapa)**  
3.000 m<sup>2</sup>

**Início-previsão**  
para Abril 2001

**3.0 Estudo de Viabilidade** Já foi realizado por uma empresa especializada, foi constatado que existe mercado para tal.

## 4.0 Porte do Empreendimento

É considerado grande para nossa região e com um número em torno de 35 empregos diretos e aproximadamente 60 indiretos com a terceirização a empresa trará grandes benefícios a Pato Branco gerando emprego e renda.

**5.0** A empresa investirá entre parte física, equipamentos, transportes de seus produtos na ordem de 2,5 milhões de Reais, sendo estes recursos totalmente próprio.

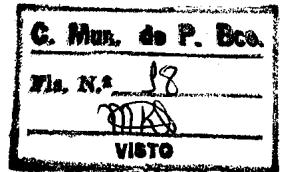
**6.0** A matéria prima será extraída de poços artesianos e da Sanepar.

**7.0 Volume de Produção.**  
39.000.000 litros ano.

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 214315



## **8.0 Energia Elétrica- Copel**

- a) Consumo- ( KW- h/ano) 8.000.000.
- b) Demanda de Energia elétrica ( KW ): 1.100/ dia.
- c) Regime Operacional: 24 hs.x300dias do ano.

## **9.0 Transporte**

Caminhões Próprios e terceirizados.

## **10.0 Dimensão da Área**

- a) Área de terreno. 30.000 m<sup>2</sup>, que serão ocupados entre fábrica de refrigerantes, almoxarifado, depósito, tanques de decantação, carga, descarga, pátio de manobra e estacionamento dos veículos da empresa e de clientes.

TITULAR:  
ELICE SOARES RIBAS  
CPF 603.278.559-91.

# REGISTRO GERAL

FICHA  
28.285/1

MATRÍCULA N° 28.285

RUBRICA

Elias

C. M. de P. D.  
Fls. N° 17  
DATA  
VISTO

23 de Abril de 1997. Elice Soares Ribeas

IMÓVEL RURAL: - "IMÓVEL PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO", desmembrado de uma parte do Imóvel Constante Carini, encravado na parte do lote rural sob nº08 do núcleo Chopim, parte norte, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 122.501,241m<sup>2</sup> (CENTO E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E UM METRO E DUZENTOS E QUARENTA E UM CENTIMETROS QUADRADOS), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: Por duas linhas secas, a primeira medindo 200,00metros, confrontando, com o lote nº09 e a segunda medindo, 106,124metros, confrontando com parte do lote nº01; SUL: Por uma linha seca medindo 274,975metros, confrontando, com o lote nº08; LESTE: Por tres linhas secas medindo 544,894metros, confrontando, com a faixa de dominio da BR-158 e a OESTE: Por duas linhas secas medindo 295,503metros, confrontando, com o lote nº02 e outra medindo 56,00metros confrontando com parte do lote nº03. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº07/96, capítulo 16, seção 4, item 16.4.9.1, de 09.12.96, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Cadastrado no INCRA sob nº722 120 000 140. Público de 14.03.97 Valor R\$ 74.625,83, o qual foi pago nas seguintes condições: A)-VITALINA SLAVIERO CARINI R\$ 25.510,67, a) Será entregue como pagamento parcial os imóveis lote nº03 da quadra nº384 com 455,00m<sup>2</sup>, sito a rua Afonso Pena, conf. mat.22.840 do livro nº02 deste Oficio, no valor de R\$ 7.000,00 e o lote nº10 da quadra nº384 com 455,00m<sup>2</sup>, sito a rua Caetano Munhos da Rocha, conf. mat.22.847, Lº2 deste Oficio no valor de R\$ 6.000,00, de propriedade do Municipio de Pato Branco, a serem transferidos quando do recebimento do imóvel adquirido; b) O saldo de R\$ 12.510,67, será pago em moeda corrente em 06(seis) parcelas de igual valor, após assinatura da escritura do imóvel adquirido, de 30 em 30 dias consecutivos. Que referida compra foi feita de conformidade com a Lei Municipal nº1562/97 de 06.03.97. B)-ROGELIO CARINI e sua esposa R\$ 25.115,67, em 06(seis) parcelas mensais e consecutivas de 30 em 30 dias, sendo que a primeira parcela será paga quando do ato da assinatura da referida escritura e as outras consecutivamente de conformidade com a Lei Municipal nº1563/97 de 06.03.97; C)-FLORIANO MARTICH e sua esposa R\$ 24.000,00, a) Será entregue como pagamento parcial o imóvel lote nº09 da quadra nº786, com 820,56m<sup>2</sup>, sito a rua Afonso Pena, conf. mat.24.974 Lº02, deste Oficio, no valor de R\$ 9.000,00; b) O saldo de R\$ 15.000,00, será pago em moeda corrente por ocasião da assinatura da escritura do imóvel adquirido. Que a referida compra foi feita em conformidade com a Lei Municipal sob nº1564/97 de 06.03.97. Ref. Mat. R.11, 12, 14 e AV.15-18.422, do livro nº02,deste Oficio.

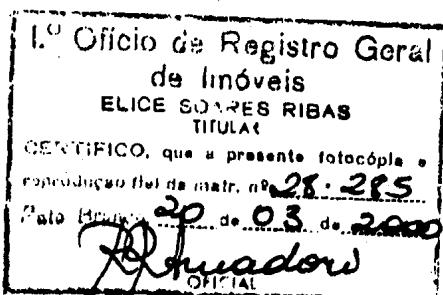
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRNCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54.

AV.1/28.285 - Prot.100.442 - 17/03/2000 - Conforme Memorial Descretivo e Plantas de Ratificação, referente a parte do lote rural nº08 do Núcleo Chopim com a área de 122.501,241m<sup>2</sup>, situado no município de Pato Branco , nesta Comarca, constante na matricula sob nº28.285 de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, que de acordo com o referido memorial descretivo e plantas, constou erradamente as confrontações na matricula acima mencionada, quando na verdade são os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por duas linhas secas, a primeira medindo 200,00 metros, confrontando, com o lote nº09 e a segunda, medindo 106,124 metros, confrontando, com o ~~restante~~ remanescente do

28.285  
MATRÍCULA N°

CONTINUAÇÃO

lote nº04. SUL: Por tres linhas secas, a primeira medindo 94,975 metros e a segunda medindo 180,00 metros, ambas confrontando com o Lote nº8; LESTE: Por tres linhas secas, a primeira medindo 144,694 metros; a segunda medindo 227,500 metros e a terceira, medindo 182,700 metros, todas confrontando com a Faixa de Dominio da BR-158. OESTE: Por tres linhas secas, a primeira medindo 141,302 metros, confrontando com o lote nº2, a segunda medindo 227,500 metros, confrontando com o remanescente do lote nº4 e terceira, medindo 254,790 metros, confrontando, com o lote nº5. Ref. Mat. 28.285 retro. Dou fé. C. R\$ 4,50.



781/2001.07

ELICE SOARES RIBAS  
1.º Ofício de Registro de Imóveis  
• 1.º Ofício de Registro de Imóveis



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 16
2000
VISTO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

03.678.284/0001-68

VÁLIDO ATÉ

02/05/2000

## IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

LOMA HERMOSA LTDA

## ENDERECO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)

RUA CARAMURU

COMPLEMENTO (apto, sala, andar)

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

NÚMERO

472

PATO BRANCO

CEP

85501-060

TELEFONE/CONTATO

UF

PR

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente.  
O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

## RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA

0910305-PATO BRANCO

DATA DE EMISSÃO

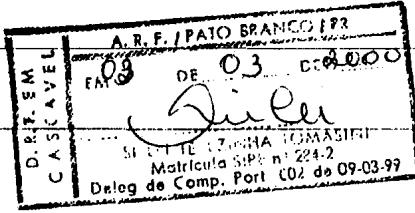
03-03-2000

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

CARGO

CPF

ASSINATURA

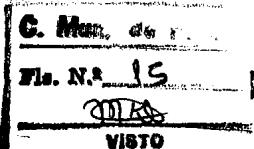


Aprovado pela IN/SRF nº 82/99

09.1.03.05-8

\* 3 MAR 2000

ARF C PATO BRANCO/PR



QUINTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

# LOMA HERMOSA Ltda

## CONTRATO SOCIAL



- ATIVIDADE ECONÔMICA: a) Fabricação, produção, importação, exportação, venda e distribuição de refrigerantes, refrescos, xaropes, engarrafamento e gaseificação de águas minerais;  
b) A realização por conta própria ou associado a terceiros, de transportes rodoviário de produtos industrializados pela empresa, nos âmbitos municipal, intermunicipal e internacional;  
c) Por deliberação dos sócios participar em outras sociedades, tenham ou não fins semelhantes.

SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, divididos em 10.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

- a) **EMILIO MORGADE FERREIRA**, R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos) reais, divididos em 3.400 quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizados em moeda corrente nacional até a data de 30 de junho de 2000;
- b) **HORÁCIO JORGE GARCIA**, R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos) reais, divididos em 2.300 quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizados em moeda corrente nacional até a data de 30 de junho de 2000;
- c) **NORBERTO JOSE SANCHEZ**, R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos) reais, divididos em 2.300 quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizados em moeda corrente nacional até a data de 30 de junho de 2000;
- d) **GUSTAVO ANIBAL SETTER**, R\$ 1.000,00 (um mil) reais, divididos em 1.000 quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizados em moeda corrente nacional até a data de 30 de junho de 2000.
- e) **CARLOS ALBERTO REBELO**, R\$ 1.000,00 (um mil) reais, divididos em 1.000 quotas de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizados em moeda corrente nacional até 30 de junho de 2000.

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

TERCEIRA: GERENTE: **CARLOS ALBERTO REBELO**.

USO DA FIRMA: Individualmente.

PRO-LABORE: aos sócios que prestarem serviços à sociedade fixado em comum acordo.

OBRIGAÇÕES: Proibido aval, endosso, fiança e caução de favor.

CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensado.

QUARTA: BALANÇO GERAL: anualmente em 31 de dezembro.

RESULTADOS: Atribuído proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantida em reserva na sociedade.

QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

C. Mun. de P. Bco.  
Fla. N.º 14  
VISTO

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REC.

## LOMA HERMOSA Ltda.

### CONTRATO SOCIAL

**SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** Por consentimento dos demais sócios e décurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

**OITAVA:** O Falecimento de qualquer sócio, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "DE CUJOS" enquanto indiviso o quinhão respectivo por um deles, definitivamente credenciado pelos demais.

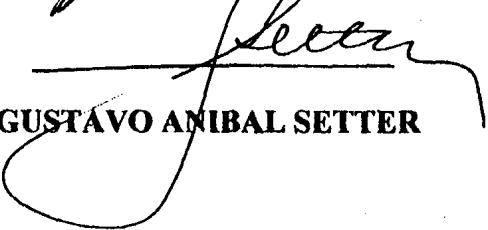
Lavrado em três vias de igual teor e forma.

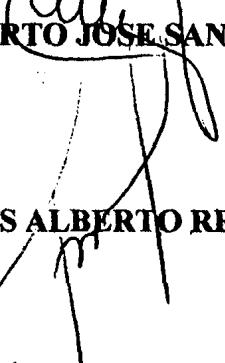
Pato Branco, Pr, 16 de dezembro de 1999.

  
EMILIO MORGADE FERREIRA

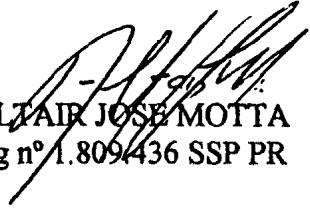
  
HORACIO JORGE GARCIA

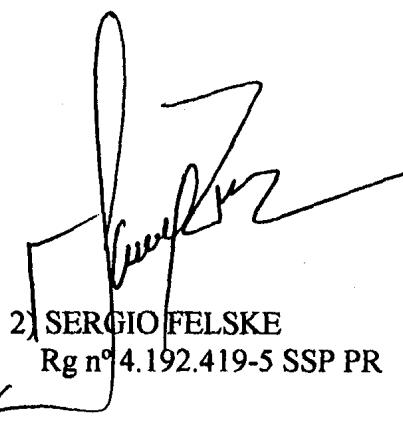
  
NORBERTO JOSE SANCHEZ

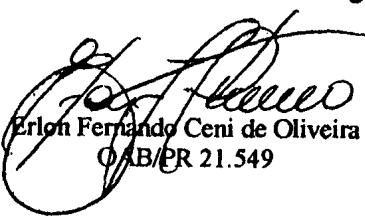
  
GUSTAVO ANIBAL SETTER

  
CARLOS ALBERTO REBELO

Testemunhas:

  
1) ALTAIR JOSE MOTTA  
Rg nº 1.809436 SSP PR

  
2) SERGIO FELSKA  
Rg nº 4.192.419-5 SSP PR

  
Erlon Fernando Ceni de Oliveira  
OAB/PR 21.549

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/02/2000  
SOB O NÚMERO:  
412 0428419 1  


TUFI RAME  
Protocolo: 00/041507-3  
SECRETARIO GERAL

## LOMA HERMOSA Ltda

## CONTRATO SOCIAL



**EMILIO MORGADE FERREIRA**, espanhol, desquitado, empresário, residente e domiciliado na rua Santa Rita, 8310, localidade de Loma Hermosa, Partido 3 de febrero, Província de Buenos Aires, Argentina, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.279.749, expedida pela Polícia Federal Argentina, representado pelo procurador no Brasil por **CARLOS ALBERTO REBELO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, na rua Olivio Copetti, 60, bairro La Salle, portador do CPF MF nº 223.755.469-20, e Cédula de Identidade Civil RG nº 4R 305581, expedida pela SSP SC, **HORÁCIO JORGE GARCIA**, argentino, viúvo, licenciado em químico, residente e domiciliado na Av. Larrazabal, 1159, Apto 7, Capital Federal, República da Argentina, portador do Documento Nacional de Identificação RG nº 4.419.021, expedida pela Registro Nacional das Pessoas da Argentina, representado pelo procurador no Brasil por **CARLOS ALBERTO REBELO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, na rua Olivio Copetti, 60, bairro La Salle, portador do CPF MF nº 223.755.469-20, e Cédula de Identidade Civil RG nº 4R 305581, expedida pela SSP SC; **NORBERTO JOSE SANCHEZ**, argentino, casado, advogado, residente e domiciliado na rua Fischetti, 499, localidade de Caseros, Província de Buenos Aires, Argentina, portador do Livreto de enrolamento nº 8.392.911, expedido pelo Registro Nacional de Pessoas da Argentina, representado pelo procurador no Brasil por **CARLOS ALBERTO REBELO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, na rua Olivio Copetti, 60, bairro La Salle, portador do CPF MF nº 223.755.469-20, e Cédula de Identidade Civil RG nº 4R 305581, expedida pela SSP SC; **GUSTAVO ANIBAL SETTER**, argentino, casado, licenciado em comércio exterior, residente e domiciliado na Av. Directório, 4059, Capital Federal, República da Argentina, portador do documento nacional de identidade nº 11.594.122, expedida pelo Registro Nacional das Pessoas da Argentina, representado pelo procurador no Brasil por **CARLOS ALBERTO REBELO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, na rua Olivio Copetti, 60, bairro La Salle, portador do CPF MF nº 223.755.469-20, e Cédula de Identidade Civil RG nº 4R 305581, expedida pela SSP SC; e **CARLOS ALBERTO REBELO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco, Pr, na rua Olivio Copetti, 60, bairro La Salle, portador do CPF MF nº 223.755.469-20, e Cédula de Identidade Civil RG nº 4R 305581, expedida pela SSP SC; resolvem constituir uma Sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: LOMA HERMOSA Ltda.**

**SEDE FORO:** A sociedade tem sua sede na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, na Rua Caramuru, 472, centro, CEP 85501-060.

**PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado

**INÍCIO DAS ATIVIDADES:** 01 de maio de 2000.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

C. Min. da P. Bco  
Fls. N.º 12  
Data  
VISTO

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ  
03.678.284/0001-68

VÁLIDO ATÉ  
02/05/2000

## IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL(firma, razão social ou denominação comercial)

LOMA HERMOSA LTDA

## ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)

RUA CARAMURU

COMPLEMENTO (apto, sala, andar)

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

PATO BRANCO

NUMERO

472

CEP

85501-060

UF

PR

TELEFONE/CONTATO

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente.  
O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

## RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA

DATA DE EMISSÃO

0910305-PATO BRANCO

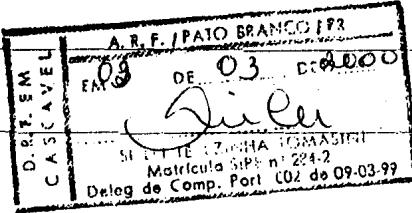
03-03-2000

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

CARGO

CPF

ASSINATURA



Aprovado pela IN/SRF nº 82/99

09.1.03.05-8

\* 3 MAR 2000

ARF C PATO BRANCO/PR



G. Mun. de P. Dce.
Fls. N.º 11
2000
VISTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA  
COMARCA DE PATO BRANCO/PR  
TRAVESSA GOIÁS, 55 - CENTRO – EDIFÍCIO DO FÓRUM  
CEP. 85.505-001 - FONE/FAX (0\*\*46) 225-1990 - RAMAL 214

FAUSTINO ELIAS DO SANTOS FILHO  
ESCRIVÃO DO CRIME, JÚRI, EX. CRIMINAIS

MARGARET REGINA WOLF FERNANDES  
AUXILIAR DE CARTÓRIO

**ANTECEDENTES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO**

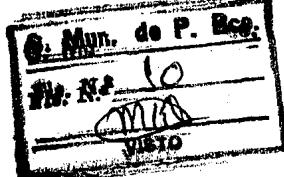
**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu Cartório o LIVRO DE ROL DOS CULPADOS e os AUTOS DE PROCESSOS CRIMES EM ANDAMENTO, dos mesmos verifiquei que NADA CONSTA "PARA EFEITOS CIVIS" contra a pessoa de **GUSTAVO ANIBAL SETTER**, argentino, casado, licenciado em Comércio Exterior, natural de Província de Misiones - Argentina, nascido em 22/11/1954, filho de Gladys Maria Benitez Campo, RG. sob o nº 11.594.122/ R. N. P. ARGENTINA, residente e domiciliado na Capital Federal, República da Argentina.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e Passada nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano dois mil (29/03/2000), Eu \_\_\_\_\_ Escrivão que o digitei, subscrei e assino.

Faustino Elias dos Santos P.  
Escrivão Criminal

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE
PATO BRANCO - PR
VARA CRIMINAL
Tv. Goiás, 55 - Centro Tel: (041) 225-1990
Faustino Elias dos Santos Filho
Escrivão Criminal
Margarete R. W. Fernandes
Escr. Criminal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA  
COMARCA DE PATO BRANCO/PR  
TRAVESSA GOIÁS, 55 - CENTRO – EDIFÍCIO DO FÓRUM  
CEP. 85.505-001 - FONE/FAX (0\*\*46) 225-1990 - RAMAL 214

FAUSTINO ELIAS DO SANTOS FILHO  
ESCRIVÃO DO CRIME, JÚRI, EX. CRIMINAIS

MARGARET REGINA WOLF FERNANDES  
AUXILIAR DE CARTÓRIO

## ANTECEDENTES CRIMINAIS

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu Cartório o LIVRO DE ROL DOS CULPADOS e os AUTOS DE PROCESSOS CRIMES EM ANDAMENTO, dos mesmos verifiquei que NADA CONSTA "PARA EFEITOS CIVIS" contra a pessoa de **CARLOS ALBERTO REBELO**, brasileiro, casado, Engenheiro Mecânico, natural de Itajaí - SC, nascido em 23/08/1951, filho de Lucy Ricardo Rebello, RG. sob o nº 4R 305581/SC, residente e domiciliado nesta cidade e comarca.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e Passada nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano dois mil (29/03/2000), Eu \_\_\_\_\_ Escrivão que o digitei, subscrevi e assino.

Faustino Elias dos Santos Filho  
Escrivão Criminal

ESTADO DO PARANÁ —  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE  
PATO BRANCO - PR  
VARA CRIMINAL  
Tv. Goiás, 55 - Centro Tel: (046) 225-1990  
Faustino Elias dos Santos Filho  
Escrivão Criminal  
Margareth R. W. Fernandes  
Aux. Cartório



C. Mun. da P. Bco.
Fls. N.º 09
2000
VISTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA  
COMARCA DE PATO BRANCO/PR  
TRAVESSA GOIÁS, 55 - CENTRO – EDIFÍCIO DO FÓRUM  
CEP. 85.505-001 - FONE/FAX (0\*\*46) 225-1990 - RAMAL 214

FAUSTINO ELIAS DO SANTOS FILHO  
ESCRIVÃO DO CRIME, JURI, EX. CRIMINAIS

MARGARET REGINA WOLF FERNANDES  
AUXILIAR DE CARTÓRIO

**ANTECEDENTES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu Cartório o LIVRO DE ROL DOS CULPADOS e os AUTOS DE PROCESSOS CRIMES EM ANDAMENTO, dos mesmos verifiquei que NADA CONSTA "PARA EFEITOS CIVIS" contra a pessoa de HORACIO JORGE GARCIA, Argentino, viúvo, licenciado em química, natural de Capital Federal - ARGENTINA, nascido em 08/09/1943, filho de Serafina Albano, RG. sob o nº 4.419.021 - R. N. P. ARGENTINA, residente e domiciliado na Capital Federal, República da Argentina.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e Passada nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano dois mil (29/03/2000), Eu \_\_\_\_\_ Escrivão que o digitei, subscrevi e assino.

Faustino Elias dos Santos Filho  
Escrivão Criminal

ESTADO DO PARANÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE  
PATO BRANCO - PR  
VARA CRIMINAL

Tv. Goiás, 55 - Centro Tel: (046) 225-1990  
Faustino Elias dos Santos Filho  
Escrivão Criminal  
Margareth R. W. Fernandes  
Aux. Cartório



C. Mun. de P. Bco.  
Fls. N.º 08  
2000  
VISTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA  
COMARCA DE PATO BRANCO/PR  
TRAVESSA GOIÁS, 55 - CENTRO - EDIFÍCIO DO FÓRUM  
CEP. 85.505-001 - FONE/FAX (0\*\*46) 225-1990 - RAMAL 214

FAUSTINO ELIAS DO SANTOS FILHO  
ESCRIVÃO DO CRIME, JÚRI, EX. CRIMINAIS

MARGARET REGINA WOLF FERNANDES  
AUXILIAR DE CARTÓRIO

**ANTECEDENTES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu Cartório o LIVRO DE ROL DOS CULPADOS e os AUTOS DE PROCESSOS CRIMES EM ANDAMENTO, dos mesmos verifiquei que NADA CONSTA "PARA EFEITOS CIVIS" contra a pessoa de **NORBERTO JOSÉ SANCHEZ**, argentino , casado, advogado, natural de Capital Federal - Argentina, nascido em 11/09/1950, filho de Adelina Gallo, RG. sob o nº 8.392.911/R. N. P. ARGENTINA, residente e domiciliado na localidade de Caseros, Província de Buenos Aires, Argentina.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e Passada nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano dois mil (29/03/2000), Eu \_\_\_\_\_ Escrivão que o digitei, subscrevi e assino.

Faustino Elias dos Santos Filho  
Escrivão Criminal

ESTADO DO PARANÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE  
PATO BRANCO - PR  
VARA CRIMINAL

Tv. Goiás, 55 - Centro Tel: (046) 225-1990  
Faustino Elias dos Santos Filho  
Escrivão Criminal  
Margareth R. W. Fernandes  
Aux. Cartório



C. Mun. de P. B.
Fis. N.º 07
2000
VISTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA  
COMARCA DE PATO BRANCO/PR  
TRAVESSA GOIÁS, 55 - CENTRO – EDIFÍCIO DO FÓRUM  
CEP. 85.505-001 - FONE/FAX (0\*\*46) 225-1990 - RAMAL 214

FAUSTINO ELIAS DO SANTOS FILHO  
ESCRIVÃO DO CRIME, JÚRI, EX. CRIMINAIS

MARGARET REGINA WOLF FERNANDES  
AUXILIAR DE CARTÓRIO

## ANTECEDENTES CRIMINAIS

## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu Cartório o LIVRO DE ROL DOS CULPADOS e os AUTOS DE PROCESSOS CRIMES EM ANDAMENTO, dos mesmos verifiquei que NADA CONSTA "PARA EFEITOS CIVIS" contra a pessoa de **EMILIO MORGADE FERREIRA**, Espanhol, desquitado, empresário, natural de Orense - Espanha, nascido em 27/03/1937, filho de Florinda Margade Ferreira, RG. sob o nº 13.279.749 - P. F. ARGENTINA, residente e domiciliado na localidade de Loma Hermosa, Província de Buenos Aires Argentina.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e Passada nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano dois mil.(29/03/2000), Eu \_\_\_\_\_ Escrivão que o digitei, subscrevi e assino.

Faustino Elias dos Santos Fº  
Escrivão Criminal

ESTADO DO PARANÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE  
PATO BRANCO - PR  
VARA CRIMINAL  
Tv. Goiás, 55 - Centro Tel: (046) 225-1990  
Faustino Elias dos Santos Filho  
Escrivão Criminal  
Margareth R. W. Fernandes  
Aux. Cartório

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO  
14A. DRR - AR: PATO BRANCO

22/03/2000  
11:09:44  
015624  
XS38

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

NUMERO: 162276-80

C. Mun. de P. Bco.
Fis. N.º 06

VISTO

CERTIDAO FORNECIDA PARA O CAD. ICMS/PR: 90204984-36 CNPJ: 03678284/0001-6  
RAZAO SOCIAL: LOMA HERMOSA LTDA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS, CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DE PENDENCIAS JUNTO A FAZENDA PUBLICA ESTADUAL, CONSTATAMOS NAO EXISTIR(EM) DEBITO(S), EM NOME DO(A) REQUERENTE, NESTA DATA.

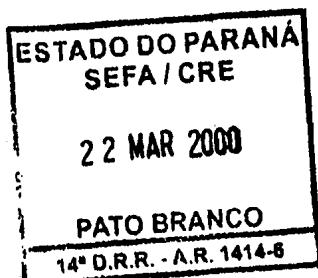
OBS: ESTA CERTIDAO ENGLOBA TODAS AS INSCRICOES DA EMPRESA NO CAD. ICMS/PR

FINALIDADE: PARA FINS DE CADASTRO JUNTO A PREFEITURA.

\*\* A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDAO PODERA SER CONFIRMADA VIA INTERNET \*\*  
[HTTP://WWW.PR.GOV.BR/SEFA/CERTIDAO.HTML](http://WWW.PR.GOV.BR/SEFA/CERTIDAO.HTML)

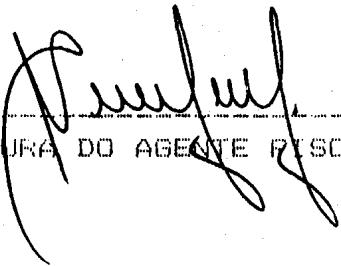
(ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATÉ 21/05/2000 - FORNECIMENTO GRATUITO).

PATO BRANCO, 22/03/2000



NEUSA MARIA ROVEDA  
ADM II. AR PATO BRANCO  
RO 2111609-5

(CARIMBO E ASSINATURA DO AGENTE FISCAL)



# CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## CRF - Certificado de Regularidade do FGTS

Razão Social

LOMA HERMOSA LTDA

Inscrição

03.678.284/0001-68

Endereço

RUA CARAMURU, 472.  
CENTRO 85501-060  
PATO BRANCO PR

Validade

17/Setembro/2000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

PATO BRANCO, 21 de Março de 2000.

Local e data de emissão

GERAL ASSISTÊNCIA DA PES  
Matr. 022377-2 - CR. SETOR HABITAC  
Eventual CAEX  
Assinatura de Funcionário  
Carimbo da Caixa

00564672-9 Este Certificado é válido sem rasuras ou emendas e as cópias somente terão validade mediante apresentação do original.

31.033-6 v01

C. Mun. de P. Br.  
Fls. N.º OS  
VÍSIO  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDAO NEGATIVA NR. 581 /2000

EMITIDA EM 16/03/2000

G. Mun. de P. Br.
Fis. N.º 4
2000
VISTO

Requerente...: CARLOS A. RABELO

Nome.....: LOMA HERMOSA LTDA  
Endereco....: RUA CARAMURU  
Bairro.....: CENTRO DA CIDADE  
Cidade.....: PATO BRANCO  
CPF/CNPJ....: 3678284000168  
RG.....: 0

Cod. Cad.: 2140440  
Numero....: 742  
PR 85501060

## CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE  
CADASTRO NA PREFEITURA

CERTIFICO para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, no cadastro Imobiliario ou de Atividades acima descritos, referente ao imovel ou empresa, NAO CONSTA DEBITOS referente a Tributos Municipais inscritos ou nao em Divilda Ativa, ate a presente data

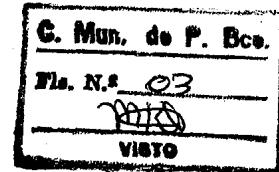
Em firmeza do que eu, SILVANE *[Signature]* passei e digitei a presente CERTIDAO, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dvidas posteriormente constatadas, mesmo as referente a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO é valida sem rasuras ate 16/06/2000, e copia da mesma só terá validade se conferida com a original.

Pato Branco, Pr, 16 de Março de 2000

CLOVIS BARVINSKI  
A.T. II-ARRECADAÇÃO MUNICIPAL



Secretaria da Receita  
Federal

## Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

(Emitida para os efeitos do art. 8º da Instrução  
Normativa SRF nº 80, de 23 de outubro de 1997)

**LOMA HERMOSA LTDA**  
**CNPJ: 03.678.284/0001-68**

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, É CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM, ATÉ ESTA DATA, PENDÊNCIAS EM SEU NOME, RELATIVAS AOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE À SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, NÃO CONSTITUINDO, POR CONSEQUENTE, PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ADMINISTRADOS PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL.

Emitida às 15:52:24 do dia 14/03/2000.  
Válida por 30 dias da data de emissão.

Esta Certidão abrange somente o estabelecimento acima identificado.

C. Mun. de P. Bco.
Fis. N.º 02
<i>MTB</i>
VISTO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº010152000-14624002

### DADOS DO CONTRIBUINTE:

CNPJ: 03.678.284/0001-68

NOME: LOMA HERMOSA LTDA

ENDEREÇO: RUA CARAMURU, 472

BAIRRO ou DISTRITO: CECNTRO

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ESTADO: PR

CEP: 85501-060

### FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991 E SUAS ALTERACOES, E 8.870 DE 15 DE ABRIL DE 1994, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSITIVO NA LEI 8.212/1991, E SUAS ALTERACOES, QUE PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVANDO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET NO ENDERECO: [www.impas.gov.br](http://www.impas.gov.br), OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL. DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 29 DE MARCO DE 2000.

VALIDA POR 60 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

---

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

O. Mun. de P. Br.
Fla. 01
1970
WSTC

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PATO BRANCO

### OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

TRVS. GOIAS, 55 - CX POSTAL 81  
PATO BRANCO - PR - 85505000

TITULAR  
DIRSO ANTONIO VERONESE  
EMPREGADOS JURAMENTADOS  
DILMAR ALUIZIO VERONESE

### C E R T I D A O      N E G A T I V A

CERTIFICO, à pedido de parte interessada, revendo os livros e arquivos de distribuição de FALENCIA E CONCORD sob minha guarda neste Cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento Contra.!!

LOMA HERMOSA LTDA

CGC 03.678.284/0001-69, no período de 14 de dezembro de 1960 (data da instalação deste Cartório, Lei No. 3.971, de 14/12/1960, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 21 de março de 2000.

DILMAR ALUIZIO VERONESE



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

15682296

DOCUMENTO ORIGINAL